



Tabelionato de Notas e Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais do 2º Subdistrito do Estreito – Florianópolis/SC

**RECONHECIMENTO VOLUNTÁRIO DO FILHO –
LEI FEDERAL Nº 8.560/92 E PROVIMENTO Nº 16/2012 - CNJ**

O reconhecimento voluntário do filho pode ser feito diretamente no cartório e a qualquer tempo, sem precisar de processo judicial. O ato de averbação de reconhecimento de paternidade no registro civil do registrado é gratuito.

Serão necessários os seguintes documentos:

Filho menor de 18 anos:

O pai deve comparecer juntamente com a mãe do menor no cartório, munidos dos documentos:

- Documento de identificação civil original (RG/CNH/Passaporte ou Carteira Profissional de identificação);
- Comprovante de endereço;
- Certidão original de nascimento do registrado menor de 18 anos;

Observação: Se o filho a ser reconhecido for maior de 12 anos, deverá comparecer ao cartório para consentir o ato de reconhecimento.

Filho maior de 18 anos:

Quando o filho já atingiu a maioridade, ele deverá comparecer ao cartório juntamente com o pai para consentir o ato de reconhecimento de paternidade. Os dois devem apresentar:

- Documento de identificação civil original (RG/CNH/Passaporte/Carteira Profissional de identificação);
- Comprovante de endereço;
- Certidão original de nascimento do registrado maior de 18 anos.

Observação:

- O requerimento deve ser assinado pessoalmente no Cartório.

Para dúvidas ou mais informações:

WhatsApp – (48) 99986-1220

E-mail – registrocivil@escrivaniaestreito.com.br